



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2026

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

EDITAL

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Wall Ferraz - PI, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 012, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decreto n.º 181 de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1.2. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no *link* “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	A partir do dia 06/05/2026.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Até o dia 18/05/2026 as 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 19/05/2026, a partir das 09h00min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

1.3. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da **BBMNET** e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.4. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital



e Termo de Referência.

1.5. Meios para contato: Telefone: (089) 3452-0045, *E-mail:* cpl@wallferraz.pi.gov.br, dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas (horário de Brasília).

1.6. *Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).*

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE WALL FERRAZ - PI

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o **Registro de preço para futura aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal de Wall Ferraz - PI.**

A licitação será Por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



- 4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:
- 4.4. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.
- 4.4.1. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: cpl@wallferraz.pi.gov.br.
- 4.4.2. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.
- 4.5. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(89) 3452-0045** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08h:00min às 13h:00min**.
- 4.6. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da **BBMNET**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.
- 4.9. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz (13h00min horário de Brasília).
- 4.9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.
- 4.10. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
- 4.11. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos



mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Piauí (TCE/PI).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico **da BBMNET**.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Brasileira de Mercadorias (BBMNET) a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.11. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 181/2023.

5.11.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.11.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.11.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.12. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.12.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.12.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.12.1** deverá sempre ser cedida



pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.13.A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. Nos termos do Decreto Municipal nº 024/2024, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.13.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.13.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.13.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.13.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.13.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.13.2 e 5.13.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.13.2 a 5.13.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.6. O benefício de que o **item 5.12** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes

5.13.7.2. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.13.2 a 5.13.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das sub preferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.15. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.15.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da **BBMNET**.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.



6.1.2.O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Wall Ferraz ou a **BBMNET**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1.Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2.Obrigações pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **BBMNET**.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da **BBMNET** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos



necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Piauí.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta inicial conforme modelo do anexo II do referido Edital deverá ser anexada no campo ficha técnica da plataforma, contendo a descrição detalhada do objeto, indicando a marca, prazo de validade ou de garantia e o catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) dos produtos sob pena de desclassificação ao não atendimento.

7.9. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços



propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.10. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.10.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.11. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.12. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinado com pelo proprietário ou administrador;

7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de



envio de lances.

7.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviço e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta e documentos da ficha técnica que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o item 8.20, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.22.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.23. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.22, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Piauí;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

f) Para a consulta de prestadores de serviço pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço



compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviço classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência: 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima,



a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de



serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE REQUISITO DE PRÉ HABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. As licitantes deverão prestar garantia no valor 1% (um por cento) do valor global orçado referente ao item em que irá participar, com prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

10.3 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário em Conta Corrente do Banco do Brasil, Agência nº 3963-2, Conta Corrente nº 6.275-8 em favor da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz.

10.4 Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo



seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.5 Em relação a garantia do item 10.2, deverá ser anexada no campo ficha técnica, no caso de apólice terá de vir acompanhada das certidões e do respectivo comprovante de pagamento.

10.6 A caução prestada para participação da licitação, não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

10.1.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

10.1.1.3.No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

10.1.1.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações



ou da consolidação respectiva.

10.1.1.9. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.1.10. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.1.11. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

10.1.1.12. Ao Pregoeiro do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

10.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;**

10.1.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.2.5.1. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou



sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.3.2. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.3.3. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Piauí, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.1.3.4. Assim, a certidão emitida pelo TJPI que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.1.3.5. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.1.3.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.3.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de



a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.3.9. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

10.1.3.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.1.3.9.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviço.

10.1.3.9.3. Planilha de custos fixos e variáveis assinado pelo proprietário.

10.1.3.10. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 10.1.3.10.1 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser anexado no campo ficha técnica, em caso de apólice, juntamente com as referidas certidões.

10.1.3.10.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.3.11 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.3.12 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do **objeto similar/compatíveis** ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

10.1.4.1.1. Os atestados devem conter:



- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.1.4.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto ou serviço podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos produtos ou serviços.

OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Alvará de funcionamento em validade.
- b) Relatório fotográfico da sede da empresa (fotos da parte interna, externa e da estrutura da empresa) como comprovação da existência e funcionamento, haja vista a provável inviabilidade de averiguação futura *in loco*, devido a participação de empresas de vários estados e como forma de se precaver contra alegações e notificações dos órgãos fiscalizadores e de controle.

O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de



habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

10.13.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 20 (vinte) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou



através do e-mail cpl@wallferraz.pi.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Wall Ferraz - PI.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 024/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Wall Ferraz não será obrigado à contratação dos itens, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento



serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Wall Ferraz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:

500 (Recursos Não Vinculados de Impostos);

Programa de Trabalho:

26.782.0002.2093.0000 (Gestão e Manutenção Operacional de Transporte);

12.361.0008.2038.0000 (Gestão e Manutenção Operacional da Educação);

08.243.0005.2080.0000 (Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar);

10.301.0007.2063.0000 (Gestão e Manutenção Operacional da Saúde);

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto sujeitará o prestador de serviço à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 17.3. O prestador de serviço ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 17.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e



17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 024/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Piauí (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Wall Ferraz – PI que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do prestador de serviço.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá



exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, por meio do Setor de licitação através do e-mail cpl@wallferraz.pi.gov.br ou pelo endereço Praça da Liberdade, n.º 257, bairro Centro, CEP 64.548-000, Wall Ferraz - PI.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente



associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se reserva no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz (8h00 as 13h00 – horário de Brasília).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal



14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Wall Ferraz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [Oficial da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz](#), no [Portal BMNET](#), bem como no [Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí](#) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cpl@wallferraz.pi.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 13h00min (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do

certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas Piauí, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Wall Ferraz - PI, 04 de maio de 2026.

Denyz Fátima da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Wall Ferraz - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Insc. Est:			Campo			
Obrigatório						
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-MAIL:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da Agência:						
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral						R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____
nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à
....., vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal de Wall Ferraz - PI.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() **INDIVIDUAL**

() **LTDA**

() **S/A**



() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME

COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTADA PELO PREGOEIRO PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º xxx/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ -PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ N.º XXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Prefeita municipal, RG. xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxx doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxx - CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, xxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxx, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da CN n.º xxxxxxxe CPF: n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preço para futura aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal de Wall Ferraz - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL



1.1. A prestação dos serviços do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N°. xx/2026;

1.1.2. Edital de Pregão Eletrônico N°. xxx/2026 e seus anexos;

1.1.3. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes à prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$()

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes



encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Wall Ferraz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos:

500 (Recursos Não Vinculados de Impostos);

Programa de Trabalho:

26.782.0002.2093.0000 (Gestão e Manutenção Operacional de Transporte);

12.361.0008.2038.0000 (Gestão e Manutenção Operacional da Educação);

08.243.0005.2080.0000 (Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar);

10.301.0007.2063.0000 (Gestão e Manutenção Operacional da Saúde);

Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Wall Ferraz - PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas



comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos serviços arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato
- 9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os serviços indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos



seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de () dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto sujeitará o prestador de serviço à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. O prestador de serviço ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e



11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 181/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao



presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.DO REAJUSTE.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano



contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de prestador de serviço ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o prestador de serviço repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo prestador de serviço ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – D.O.P.P. e no Site Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção



de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Picos Piauí é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Wall Ferraz - PI,de de 20xx.

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

PREGÃO ELETRONICO N° ___/2026 – SRP

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, a Prefeitura Municipal de WALL FERRAZ - PI, localizada na a xxxxxxxx, S/N, xxxxx, CEP n° xxxx, neste ato representada sr. xxxxxxxxx(o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Wall Ferraz - PI, n.º

....., conforme atribuições legais, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição

estadual n.º, com sede na n°, Bairro

....., em....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, ... , portador(a) do RG n° SSP/..... e do CPF n°, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 181/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal de Wall Ferraz - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL



--	--	--	--	--	--

1.1.A prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1. Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N°. xxx/2026;

1.1.2. Edital de Pregão Eletrônico N° xxx/2026 e seus anexos;

1.1.3. Termo de Referência

1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 024/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Wall Ferraz não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa prestador de serviço, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da



entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto sujeitará o prestador de serviço à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O prestador de serviço ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do



- item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
- 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 024/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os prestadores de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o prestador de serviço com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o prestador de serviço em relação ao item e cancelará o seu



registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais prestadores de serviço, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo prestadores de serviço inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os prestadores de serviço inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos prestadores de serviço cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo prestador de serviço;

7.6.2.2.3. Caso existam prestadores de serviço inscritos em cadastro de reserva, mas



nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o prestador de serviço que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes à prestação do serviço do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo prestadores de serviço inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o prestador de serviço que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes à prestação do serviço do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os prestadores de serviço dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens

7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado prestador de serviço, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros



meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadores de serviço registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 Será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos



neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do estado do Piauí, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a



extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Picos é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WALL FERRAZ - PI, ____ de _____ de 2026.

Contratante:

Prefeito Municipal - PI

Gerenciador do SRP

Contratado (s):

Vencedor Classificados:



TERMO DE REFERÊNCIA

Área solicitante: Sr. Antônio Expedito dos Santos, Secretário Municipal de Transportes de Wall Ferraz - PI (Portaria n.º 095/2026).

Responsável pela elaboração: Sra. Denyz Fátima da Silva, Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento e Planejamento (Portaria n.º 006/2025).

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preço para futura aquisição de peças automotivas para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados da frota municipal de Wall Ferraz - PI**, compreendendo veículos leves, ônibus escolares, compactador de lixo. A contratação ocorrerá por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com aquisição conforme a necessidade da administração pública.

2. JUSTIFICATIVA

A frota municipal é essencial para a prestação de serviços públicos, sendo utilizada em atividades como transporte escolar, infraestrutura urbana, coleta de resíduos e manutenção de vias. A ausência de peças de reposição pode comprometer a continuidade dos serviços e elevar os custos operacionais. Dessa forma, a contratação visa garantir a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, promovendo a eficiência na gestão da frota.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Os itens a serem adquiridos estão agrupados em **16 lotes**, conforme a categoria de veículos. Todos os produtos deverão obedecer aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos fabricantes originais e pela legislação vigente, conforme tabela abaixo:

VEICULOS LEVES					
LOTE I - FIAT UNO MILLE 1.0 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA DESCARGA	4	UND	R\$ 26,63	R\$ 106,52
2	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 40,09	R\$ 400,90



3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 378,82	R\$ 1.515,28
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 398,62	R\$ 1.594,48
5	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA (PAR)	2	UND	R\$ 125,75	R\$ 251,50
6	ANEL DESCARGA FERRO	4	UND	R\$ 27,50	R\$ 110,00
7	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 249,81	R\$ 499,62
8	BANDEJA	4	UND	R\$ 328,55	R\$ 1.314,20
9	BARRA AXIAL	4	UND	R\$ 146,83	R\$ 587,32
10	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 580,38	R\$ 1.160,76
11	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 326,90	R\$ 1.634,50
12	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 295,58	R\$ 591,16
13	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 374,67	R\$ 749,34
14	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 290,23	R\$ 580,46
15	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 402,75	R\$ 1.208,25
16	BORRACHA PORTA	3	UND	R\$ 109,33	R\$ 327,99
17	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 360,06	R\$ 720,12
18	BRONZE CENTRAL	3	UND	R\$ 228,91	R\$ 686,73
19	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 100,48	R\$ 803,84
20	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 115,52	R\$ 577,60
21	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 24,87	R\$ 74,61
22	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 113,47	R\$ 340,41
23	CABOS VELA	3	JG	R\$ 182,50	R\$ 547,50
24	CATALISADOR	2	UND	R\$ 1.563,75	R\$ 3.127,50
25	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 299,26	R\$ 897,78
26	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 420,48	R\$ 1.261,44
27	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 128,33	R\$ 384,99
28	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 61,59	R\$ 184,77
29	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 474,48	R\$ 948,96
30	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 185,65	R\$ 371,30
31	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 225,91	R\$ 903,64
32	CORREIA DENTADA	4	UND	R\$ 246,50	R\$ 986,00
33	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 222,16	R\$ 444,32
34	COXIM CAMBIO	4	UND	R\$ 266,53	R\$ 1.066,12
35	COXIM MOTOR	4	UND	R\$ 266,08	R\$ 1.064,32
36	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4	UND	R\$ 89,73	R\$ 358,92
37	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 148,62	R\$ 297,24
38	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
39	GRAXA 500G	10	G	R\$ 47,05	R\$ 470,50
40	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 612,94	R\$ 612,94
41	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 128,27	R\$ 256,54
42	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 92,89	R\$ 185,78
43	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 110,70	R\$ 221,40



44	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 227,78	R\$ 455,56
45	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 248,29	R\$ 744,87
46	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 232,48	R\$ 464,96
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 355,57	R\$ 711,14
48	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 718,40	R\$ 1.436,80
49	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 44,86	R\$ 134,58
50	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
51	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
52	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 23,39	R\$ 233,90
53	LAMPADA PINGO D'AGUA	10	UND	R\$ 7,87	R\$ 78,70
54	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
55	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
56	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 56,51	R\$ 169,53
57	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 155,03	R\$ 620,12
58	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 213,39	R\$ 640,17
59	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 117,62	R\$ 352,86
60	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 158,63	R\$ 317,26
61	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 45,50	R\$ 136,50
62	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 67,97	R\$ 203,91
63	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 189,50	R\$ 568,50
64	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 545,31	R\$ 1.635,93
65	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 58,55	R\$ 878,25
66	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 784,31	R\$ 1.568,62
67	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 192,18	R\$ 768,72
68	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 184,50	R\$ 553,50
69	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 179,26	R\$ 537,78
70	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 164,05	R\$ 328,10
71	RADIADOR	2	UND	R\$ 766,07	R\$ 1.532,14
72	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 281,85	R\$ 563,70
73	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 76,97	R\$ 153,94
74	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 213,76	R\$ 427,52
75	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 150,84	R\$ 301,68
76	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 71,20	R\$ 71,20
77	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 153,61	R\$ 153,61
78	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 211,98	R\$ 211,98
79	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 208,94	R\$ 417,88
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 233,93	R\$ 467,86
81	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 219,84	R\$ 439,68
82	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 222,26	R\$ 444,52
83	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 270,95	R\$ 541,90



84	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 366,64	R\$ 733,28
85	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 80,48	R\$ 321,92
86	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 289,96	R\$ 579,92
87	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 237,78	R\$ 475,56
88	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 348,33	R\$ 696,66
89	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 272,50	R\$ 545,00
90	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 816,20	R\$ 816,20
91	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 248,23	R\$ 496,46
92	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 279,67	R\$ 559,34
93	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 216,93	R\$ 433,86
94	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 201,01	R\$ 804,04
95	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 322,89	R\$ 645,78
96	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 256,69	R\$ 513,38
97	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 341,98	R\$ 683,96

VALOR TOTAL R\$ 62.918,76 (sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)

R\$ 62.918,76

LOTE II - FIAT UNO MILLE 1.0 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	ABRACADEIRA DESCARGA	4	UND	R\$ 26,63	R\$ 106,52
99	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 40,09	R\$ 400,90
100	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 378,82	R\$ 1.515,28
101	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 398,62	R\$ 1.594,48
102	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA (PAR)	2	UND	R\$ 125,75	R\$ 251,50
103	ANEL DESCARGA FERRO	4	UND	R\$ 27,50	R\$ 110,00
104	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 249,81	R\$ 499,62
105	BANDEJA	4	UND	R\$ 328,55	R\$ 1.314,20
106	BARRA AXIAL	4	UND	R\$ 146,83	R\$ 587,32
107	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 580,38	R\$ 1.160,76
108	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 326,90	R\$ 1.634,50
109	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 295,58	R\$ 591,16
110	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 374,67	R\$ 749,34
111	BOMBA D'AGUA	2	UND	R\$ 290,23	R\$ 580,46
112	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 402,75	R\$ 1.208,25
113	BORRACHA PORTA	3	UND	R\$ 109,33	R\$ 327,99
114	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 360,06	R\$ 720,12
115	BRONZE CENTRAL	3	UND	R\$ 228,91	R\$ 686,73
116	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 100,48	R\$ 803,84
117	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 115,52	R\$ 577,60
118	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 24,87	R\$ 74,61
119	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 113,47	R\$ 340,41
120	CABOS VELA	3	JG	R\$ 182,50	R\$ 547,50



121	CATALISADOR	2	UND	R\$ 1.563,75	R\$ 3.127,50
122	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 299,26	R\$ 897,78
123	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 420,48	R\$ 1.261,44
124	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 128,33	R\$ 384,99
125	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 61,59	R\$ 184,77
126	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 474,48	R\$ 948,96
127	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 185,65	R\$ 371,30
128	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 225,91	R\$ 903,64
129	CORREIA DENTADA	4	UND	R\$ 246,50	R\$ 986,00
130	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 222,16	R\$ 444,32
131	COXIM CAMBIO	4	UND	R\$ 266,53	R\$ 1.066,12
132	COXIM MOTOR	4	UND	R\$ 266,08	R\$ 1.064,32
133	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4	UND	R\$ 89,73	R\$ 358,92
134	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 148,62	R\$ 297,24
135	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
136	GRAXA 500G	10	G	R\$ 47,05	R\$ 470,50
137	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 612,94	R\$ 612,94
138	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 128,27	R\$ 256,54
139	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 92,89	R\$ 185,78
140	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 110,70	R\$ 221,40
141	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 227,78	R\$ 455,56
142	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 248,29	R\$ 744,87
143	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 232,48	R\$ 464,96
144	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 355,57	R\$ 711,14
145	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 718,40	R\$ 1.436,80
146	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 44,86	R\$ 134,58
147	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
148	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
149	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 23,39	R\$ 233,90
150	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 7,87	R\$ 78,70
151	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
152	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
153	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 56,51	R\$ 169,53
154	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 155,03	R\$ 620,12
155	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 213,39	R\$ 640,17
156	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 117,62	R\$ 352,86
157	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 158,63	R\$ 317,26
158	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 45,50	R\$ 136,50
159	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 67,97	R\$ 203,91
160	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 189,50	R\$ 568,50
161	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 545,31	R\$ 1.635,93



162	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 58,55	R\$ 878,25
163	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 784,31	R\$ 1.568,62
164	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 192,18	R\$ 768,72
165	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 184,50	R\$ 553,50
166	PIVO SUSPENSÃO	3	UND	R\$ 179,26	R\$ 537,78
167	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 164,05	R\$ 328,10
168	RADIADOR	2	UND	R\$ 766,07	R\$ 1.532,14
169	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 281,85	R\$ 563,70
170	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 76,97	R\$ 153,94
171	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 213,76	R\$ 427,52
172	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 150,84	R\$ 301,68
173	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 71,20	R\$ 71,20
174	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 153,61	R\$ 153,61
175	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 211,98	R\$ 211,98
176	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 208,94	R\$ 417,88
177	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 233,93	R\$ 467,86
178	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 219,84	R\$ 439,68
179	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 222,26	R\$ 444,52
180	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 270,95	R\$ 541,90
181	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 366,64	R\$ 733,28
182	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 80,48	R\$ 321,92
183	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 289,96	R\$ 579,92
184	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 237,78	R\$ 475,56
185	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 348,33	R\$ 696,66
186	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 272,50	R\$ 545,00
187	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 816,20	R\$ 816,20
188	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 248,23	R\$ 496,46
189	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 279,67	R\$ 559,34
190	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 216,93	R\$ 433,86
191	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 201,01	R\$ 804,04
192	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 322,89	R\$ 645,78
193	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 256,69	R\$ 513,38
194	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 341,98	R\$ 683,96
VALOR TOTAL R\$ 62.918,76 (sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)					R\$ 62.918,76
LOTE III - FIAT UNO MILLE 1.0 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195	ABRACADEIRA DESCARGA	4	UND	R\$ 26,63	R\$ 106,52
196	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 40,09	R\$ 400,90
197	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 378,82	R\$ 1.515,28
198	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 398,62	R\$ 1.594,48



199	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA (PAR)	2	UND	R\$ 125,75	R\$ 251,50
200	ANEL DESCARGA FERRO	4	UND	R\$ 27,50	R\$ 110,00
201	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 249,81	R\$ 499,62
202	BANDEJA	4	UND	R\$ 328,55	R\$ 1.314,20
203	BARRA AXIAL	4	UND	R\$ 146,83	R\$ 587,32
204	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 580,38	R\$ 1.160,76
205	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 326,90	R\$ 1.634,50
206	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 295,58	R\$ 591,16
207	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 374,67	R\$ 749,34
208	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 290,23	R\$ 580,46
209	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 402,75	R\$ 1.208,25
210	BORRACHA PORTA	3	UND	R\$ 109,33	R\$ 327,99
211	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 360,06	R\$ 720,12
212	BRONZE CENTRAL	3	UND	R\$ 228,91	R\$ 686,73
213	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 100,48	R\$ 803,84
214	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 115,52	R\$ 577,60
215	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 24,87	R\$ 74,61
216	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 113,47	R\$ 340,41
217	CABOS VELA	3	JG	R\$ 182,50	R\$ 547,50
218	CATALISADOR	2	UND	R\$ 1.563,75	R\$ 3.127,50
219	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 299,26	R\$ 897,78
220	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 420,48	R\$ 1.261,44
221	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 128,33	R\$ 384,99
222	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 61,59	R\$ 184,77
223	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 474,48	R\$ 948,96
224	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 185,65	R\$ 371,30
225	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 225,91	R\$ 903,64
226	CORREIA DENTADA	4	UND	R\$ 246,50	R\$ 986,00
227	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 222,16	R\$ 444,32
228	COXIM CAMBIO	4	UND	R\$ 266,53	R\$ 1.066,12
229	COXIM MOTOR	4	UND	R\$ 266,08	R\$ 1.064,32
230	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4	UND	R\$ 89,73	R\$ 358,92
231	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 148,62	R\$ 297,24
232	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
233	GRAXA 500G	10	G	R\$ 47,05	R\$ 470,50
234	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 612,94	R\$ 612,94
235	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 128,27	R\$ 256,54
236	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 92,89	R\$ 185,78
237	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 110,70	R\$ 221,40
238	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 227,78	R\$ 455,56
239	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 248,29	R\$ 744,87



240	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 232,48	R\$ 464,96
241	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 355,57	R\$ 711,14
242	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 718,40	R\$ 1.436,80
243	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 44,86	R\$ 134,58
244	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
245	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
246	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 23,39	R\$ 233,90
247	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 7,87	R\$ 78,70
248	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
249	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
250	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 56,51	R\$ 169,53
251	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 155,03	R\$ 620,12
252	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 213,39	R\$ 640,17
253	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 117,62	R\$ 352,86
254	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 158,63	R\$ 317,26
255	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 45,50	R\$ 136,50
256	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 67,97	R\$ 203,91
257	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 189,50	R\$ 568,50
258	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 545,31	R\$ 1.635,93
259	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 58,55	R\$ 878,25
260	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 784,31	R\$ 1.568,62
261	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 192,18	R\$ 768,72
262	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 184,50	R\$ 553,50
263	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 179,26	R\$ 537,78
264	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 164,05	R\$ 328,10
265	RADIADOR	2	UND	R\$ 766,07	R\$ 1.532,14
266	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 281,85	R\$ 563,70
267	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 76,97	R\$ 153,94
268	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 213,76	R\$ 427,52
269	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 150,84	R\$ 301,68
270	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 71,20	R\$ 71,20
271	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 153,61	R\$ 153,61
272	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 211,98	R\$ 211,98
273	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 208,94	R\$ 417,88
274	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 233,93	R\$ 467,86
275	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 219,84	R\$ 439,68
276	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 222,26	R\$ 444,52
277	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 270,95	R\$ 541,90
278	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 366,64	R\$ 733,28
279	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 80,48	R\$ 321,92



280	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 289,96	R\$ 579,92
281	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 237,78	R\$ 475,56
282	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 348,33	R\$ 696,66
283	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 272,50	R\$ 545,00
284	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 816,20	R\$ 816,20
285	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 248,23	R\$ 496,46
286	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 279,67	R\$ 559,34
287	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 216,93	R\$ 433,86
288	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 201,01	R\$ 804,04
289	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 322,89	R\$ 645,78
290	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 256,69	R\$ 513,38
291	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 341,98	R\$ 683,96
VALOR TOTAL R\$ 62.918,76 (sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)					R\$ 62.918,76
LOTE IV - FIAT UNO MILLE 1.0 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
292	ABRACADEIRA DESCARGA	4	UND	R\$ 26,63	R\$ 106,52
293	ADITIVO RADIADOR	10	UND	R\$ 40,09	R\$ 400,90
294	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 378,82	R\$ 1.515,28
295	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 398,62	R\$ 1.594,48
296	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA (PAR)	2	UND	R\$ 125,75	R\$ 251,50
297	ANEL DESCARGA FERRO	4	UND	R\$ 27,50	R\$ 110,00
298	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 249,81	R\$ 499,62
299	BANDEJA	4	UND	R\$ 328,55	R\$ 1.314,20
300	BARRA AXIAL	4	UND	R\$ 146,83	R\$ 587,32
301	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 580,38	R\$ 1.160,76
302	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 326,90	R\$ 1.634,50
303	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 295,58	R\$ 591,16
304	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 374,67	R\$ 749,34
305	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 290,23	R\$ 580,46
306	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 402,75	R\$ 1.208,25
307	BORRACHA PORTA	3	UND	R\$ 109,33	R\$ 327,99
308	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 360,06	R\$ 720,12
309	BRONZE CENTRAL	3	UND	R\$ 228,91	R\$ 686,73
310	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 100,48	R\$ 803,84
311	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 115,52	R\$ 577,60
312	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 24,87	R\$ 74,61
313	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 113,47	R\$ 340,41
314	CABOS VELA	3	JG	R\$ 182,50	R\$ 547,50
315	CATALISADOR	2	UND	R\$ 1.563,75	R\$ 3.127,50
316	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 299,26	R\$ 897,78



317	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 420,48	R\$ 1.261,44
318	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 128,33	R\$ 384,99
319	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 61,59	R\$ 184,77
320	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 474,48	R\$ 948,96
321	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 185,65	R\$ 371,30
322	CORREIA ALTERNADOR	4	UND	R\$ 225,91	R\$ 903,64
323	CORREIA DENTADA	4	UND	R\$ 246,50	R\$ 986,00
324	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 222,16	R\$ 444,32
325	COXIM CAMBIO	4	UND	R\$ 266,53	R\$ 1.066,12
326	COXIM MOTOR	4	UND	R\$ 266,08	R\$ 1.064,32
327	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	4	UND	R\$ 89,73	R\$ 358,92
328	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 148,62	R\$ 297,24
329	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
330	GRAXA 500G	10	G	R\$ 47,05	R\$ 470,50
331	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 612,94	R\$ 612,94
332	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 128,27	R\$ 256,54
333	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 92,89	R\$ 185,78
334	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 110,70	R\$ 221,40
335	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 227,78	R\$ 455,56
336	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 248,29	R\$ 744,87
337	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 232,48	R\$ 464,96
338	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 355,57	R\$ 711,14
339	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 718,40	R\$ 1.436,80
340	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 44,86	R\$ 134,58
341	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
342	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
343	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 23,39	R\$ 233,90
344	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 7,87	R\$ 78,70
345	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
346	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
347	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 56,51	R\$ 169,53
348	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 155,03	R\$ 620,12
349	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 213,39	R\$ 640,17
350	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 117,62	R\$ 352,86
351	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 158,63	R\$ 317,26
352	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 45,50	R\$ 136,50
353	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 67,97	R\$ 203,91
354	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 189,50	R\$ 568,50
355	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 545,31	R\$ 1.635,93
356	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 58,55	R\$ 878,25
357	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 784,31	R\$ 1.568,62



358	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 192,18	R\$ 768,72
359	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 184,50	R\$ 553,50
360	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 179,26	R\$ 537,78
361	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 164,05	R\$ 328,10
362	RADIADOR	2	UND	R\$ 766,07	R\$ 1.532,14
363	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 281,85	R\$ 563,70
364	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 76,97	R\$ 153,94
365	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 213,76	R\$ 427,52
366	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 150,84	R\$ 301,68
367	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 71,20	R\$ 71,20
368	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 153,61	R\$ 153,61
369	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 211,98	R\$ 211,98
370	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 208,94	R\$ 417,88
371	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 233,93	R\$ 467,86
372	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 219,84	R\$ 439,68
373	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 222,26	R\$ 444,52
374	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 270,95	R\$ 541,90
375	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 366,64	R\$ 733,28
376	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 80,48	R\$ 321,92
377	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 289,96	R\$ 579,92
378	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 237,78	R\$ 475,56
379	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 348,33	R\$ 696,66
380	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 272,50	R\$ 545,00
381	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 816,20	R\$ 816,20
382	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 248,23	R\$ 496,46
383	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 279,67	R\$ 559,34
384	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 216,93	R\$ 433,86
385	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 201,01	R\$ 804,04
386	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 322,89	R\$ 645,78
387	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	2	UND	R\$ 256,69	R\$ 513,38
388	VIDRO VIGIA	2	UND	R\$ 341,98	R\$ 683,96
VALOR TOTAL R\$ 62.918,76 (sessenta e dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)					R\$ 62.918,76
LOTE V - FIAT ARGO - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
389	ABRACADEIRA DESCARGA	3	UND	R\$ 35,30	R\$ 105,90
390	ADITIVO RADIADOR	3	UND	R\$ 40,09	R\$ 120,27
391	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 468,33	R\$ 1.404,99
392	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 466,90	R\$ 1.400,70
393	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA (PAR)	2	UND	R\$ 231,75	R\$ 463,50



394	ANEL DESCARGA FERRO	2	UND	R\$ 28,68	R\$ 57,36
395	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 280,78	R\$ 561,56
396	BANDEJA	3	UND	R\$ 286,75	R\$ 860,25
397	BARRA AXIAL	3	UND	R\$ 183,41	R\$ 550,23
398	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 729,40	R\$ 1.458,80
399	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 491,03	R\$ 2.455,15
400	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 446,65	R\$ 893,30
401	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 348,26	R\$ 696,52
402	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 257,50	R\$ 515,00
403	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 418,66	R\$ 1.255,98
404	BORRACHA PORTA	3	UND	R\$ 105,02	R\$ 315,06
405	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 381,72	R\$ 763,44
406	BRONZE CENTRAL	3	UND	R\$ 257,05	R\$ 771,15
407	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 131,90	R\$ 1.055,20
408	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 81,97	R\$ 409,85
409	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 27,40	R\$ 82,20
410	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 150,21	R\$ 450,63
411	CABOS VELA	3	JG	R\$ 202,47	R\$ 607,41
412	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.420,56	R\$ 1.420,56
413	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 343,37	R\$ 1.030,11
414	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 432,10	R\$ 1.296,30
415	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 226,19	R\$ 678,57
416	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 61,49	R\$ 184,47
417	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 569,20	R\$ 1.138,40
418	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 279,03	R\$ 558,06
419	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 225,82	R\$ 677,46
420	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 218,93	R\$ 656,79
421	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 215,00	R\$ 430,00
422	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 265,09	R\$ 530,18
423	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 278,55	R\$ 557,10
424	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 124,40	R\$ 248,80
425	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 197,49	R\$ 394,98
426	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 284,03	R\$ 568,06
427	GRAXA 500G	4	G	R\$ 47,05	R\$ 188,20
428	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 817,22	R\$ 817,22
429	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 121,80	R\$ 243,60
430	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 98,43	R\$ 196,86
431	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 114,19	R\$ 228,38
432	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 184,80	R\$ 369,60
433	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 370,46	R\$ 1.111,38
434	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 350,56	R\$ 701,12
435	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 427,55	R\$ 855,10



436	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 675,11	R\$ 1.350,22
437	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 84,33	R\$ 252,99
438	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	3	UND	R\$ 313,33	R\$ 939,99
439	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	3	UND	R\$ 255,76	R\$ 767,28
440	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
441	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
442	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 23,39	R\$ 233,90
443	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 7,87	R\$ 78,70
444	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
445	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
446	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 56,51	R\$ 169,53
447	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 155,03	R\$ 620,12
448	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 257,11	R\$ 771,33
449	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 141,88	R\$ 425,64
450	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 176,40	R\$ 352,80
451	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 105,52	R\$ 316,56
452	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 91,11	R\$ 273,33
453	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 198,90	R\$ 596,70
454	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 714,89	R\$ 2.144,67
455	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 56,16	R\$ 842,40
456	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 809,04	R\$ 1.618,08
457	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 209,56	R\$ 838,24
458	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 184,50	R\$ 553,50
459	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 175,41	R\$ 526,23
460	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 174,58	R\$ 349,16
461	RADIADOR	2	UND	R\$ 867,80	R\$ 1.735,60
462	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 298,70	R\$ 597,40
463	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 80,44	R\$ 160,88
464	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 250,92	R\$ 501,84
465	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 202,10	R\$ 404,20
466	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 51,22	R\$ 51,22
467	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 185,82	R\$ 185,82
468	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 225,96	R\$ 225,96
469	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 283,24	R\$ 566,48
470	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 290,30	R\$ 580,60
471	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 176,44	R\$ 352,88
472	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 198,23	R\$ 396,46
473	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 290,81	R\$ 581,62
474	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 535,25	R\$ 1.070,50



475	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 79,75	R\$ 319,00
476	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 317,22	R\$ 634,44
477	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 259,65	R\$ 519,30
478	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 286,01	R\$ 572,02
479	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 285,14	R\$ 570,28
480	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 948,28	R\$ 948,28
481	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 301,07	R\$ 602,14
482	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 289,55	R\$ 579,10
483	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 222,36	R\$ 444,72
484	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 198,76	R\$ 795,04
485	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 281,19	R\$ 281,19
486	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 342,57	R\$ 342,57
487	VIDRO VIGIA	5	UND	R\$ 341,98	R\$ 1.709,90

VALOR TOTAL R\$ 65.546,54 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais cinquenta e quatro centavos)

R\$ 65.546,54

LOTE VI - FIAT ARGO - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
488	ABRACADEIRA DESCARGA	3	UND	R\$ 35,30	R\$ 105,90
489	ADITIVO RADIADOR	3	UND	R\$ 40,09	R\$ 120,27
490	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 468,33	R\$ 1.404,99
491	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 466,90	R\$ 1.400,70
492	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA (PAR)	2	UND	R\$ 231,75	R\$ 463,50
493	ANEL DESCARGA FERRO	2	UND	R\$ 28,68	R\$ 57,36
494	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 280,78	R\$ 561,56
495	BANDEJA	3	UND	R\$ 286,75	R\$ 860,25
496	BARRA AXIAL	3	UND	R\$ 183,41	R\$ 550,23
497	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 729,40	R\$ 1.458,80
498	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 491,03	R\$ 2.455,15
499	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 446,65	R\$ 893,30
500	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 348,26	R\$ 696,52
501	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 257,50	R\$ 515,00
502	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 418,66	R\$ 1.255,98
503	BORRACHA PORTA	3	UND	R\$ 105,02	R\$ 315,06
504	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 381,72	R\$ 763,44
505	BRONZE CENTRAL	3	UND	R\$ 257,05	R\$ 771,15
506	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 131,90	R\$ 1.055,20
507	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 81,97	R\$ 409,85
508	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 27,40	R\$ 82,20
509	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 150,21	R\$ 450,63
510	CABOS VELA	3	JG	R\$ 202,47	R\$ 607,41
511	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.420,56	R\$ 1.420,56



512	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 343,37	R\$ 1.030,11
513	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 432,10	R\$ 1.296,30
514	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 226,19	R\$ 678,57
515	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 61,49	R\$ 184,47
516	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 569,20	R\$ 1.138,40
517	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 279,03	R\$ 558,06
518	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 225,82	R\$ 677,46
519	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 218,93	R\$ 656,79
520	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 215,00	R\$ 430,00
521	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 265,09	R\$ 530,18
522	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 278,55	R\$ 557,10
523	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 124,40	R\$ 248,80
524	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 197,49	R\$ 394,98
525	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 284,03	R\$ 568,06
526	GRAXA 500G	4	G	R\$ 47,05	R\$ 188,20
527	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 817,22	R\$ 817,22
528	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 121,80	R\$ 243,60
529	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 98,43	R\$ 196,86
530	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 114,19	R\$ 228,38
531	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 184,80	R\$ 369,60
532	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 370,46	R\$ 1.111,38
533	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 350,56	R\$ 701,12
534	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 427,55	R\$ 855,10
535	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 675,11	R\$ 1.350,22
536	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 84,33	R\$ 252,99
537	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	3	UND	R\$ 313,33	R\$ 939,99
538	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	3	UND	R\$ 255,76	R\$ 767,28
539	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
540	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
541	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 23,39	R\$ 233,90
542	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 7,87	R\$ 78,70
543	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
544	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
545	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 56,51	R\$ 169,53
546	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 155,03	R\$ 620,12
547	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 257,11	R\$ 771,33
548	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 141,88	R\$ 425,64
549	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 176,40	R\$ 352,80
550	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 105,52	R\$ 316,56
551	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 91,11	R\$ 273,33



552	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 198,90	R\$ 596,70
553	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 714,89	R\$ 2.144,67
554	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 56,16	R\$ 842,40
555	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 809,04	R\$ 1.618,08
556	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 209,56	R\$ 838,24
557	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 184,50	R\$ 553,50
558	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 175,41	R\$ 526,23
559	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 174,58	R\$ 349,16
560	RADIADOR	2	UND	R\$ 867,80	R\$ 1.735,60
561	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 298,70	R\$ 597,40
562	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 80,44	R\$ 160,88
563	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 250,92	R\$ 501,84
564	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 202,10	R\$ 404,20
565	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 51,22	R\$ 51,22
566	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 185,82	R\$ 185,82
567	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 225,96	R\$ 225,96
568	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 283,24	R\$ 566,48
569	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 290,30	R\$ 580,60
570	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 176,44	R\$ 352,88
571	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 198,23	R\$ 396,46
572	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 290,81	R\$ 581,62
573	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 535,25	R\$ 1.070,50
574	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 79,75	R\$ 319,00
575	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 317,22	R\$ 634,44
576	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 259,65	R\$ 519,30
577	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 286,01	R\$ 572,02
578	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 285,14	R\$ 570,28
579	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 948,28	R\$ 948,28
580	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 301,07	R\$ 602,14
581	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 289,55	R\$ 579,10
582	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 222,36	R\$ 444,72
583	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 198,76	R\$ 795,04
584	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 281,19	R\$ 281,19
585	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 342,57	R\$ 342,57
586	VIDRO VIGIA	5	UND	R\$ 341,98	R\$ 1.709,90
VALOR TOTAL R\$ 65.546,54 (sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais cinquenta e quatro centavos)					R\$ 65.546,54
LOTE VII - CHEVROLET SPIN - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
587	ABRACADEIRA DESCARGA	3	UND	R\$ 35,30	R\$ 105,90
588	ADITIVO RADIADOR	3	UND	R\$ 40,09	R\$ 120,27



589	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 479,34	R\$ 1.438,02
590	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 479,34	R\$ 1.438,02
591	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA (PAR)	2	UND	R\$ 231,75	R\$ 463,50
592	ANEL DESCARGA FERRO	2	UND	R\$ 28,68	R\$ 57,36
593	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 280,78	R\$ 561,56
594	BANDEJA	3	UND	R\$ 425,30	R\$ 1.275,90
595	BARRA AXIAL	3	UND	R\$ 82,84	R\$ 248,52
596	BATERIA 60AH	2	UND	R\$ 729,40	R\$ 1.458,80
597	BICO INJETOR	5	UND	R\$ 161,21	R\$ 806,05
598	BOBINA IGNICAO	2	UND	R\$ 393,12	R\$ 786,24
599	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 186,20	R\$ 372,40
600	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 319,36	R\$ 638,72
601	BOMBA OLEO	3	UND	R\$ 448,17	R\$ 1.344,51
602	BORRACHA PORTA	4	UND	R\$ 86,64	R\$ 346,56
603	BRONZINA BIELA (JOGO)	2	JG	R\$ 168,28	R\$ 336,56
604	BUCHA BANDEJA	8	UND	R\$ 116,71	R\$ 933,68
605	BUCHA C/PINO ALAVANCA	5	UND	R\$ 81,97	R\$ 409,85
606	BUJAO CARTER	3	UND	R\$ 27,40	R\$ 82,20
607	CABO ACELERADOR	3	UND	R\$ 150,21	R\$ 450,63
608	CABOS VELA	3	JG	R\$ 202,47	R\$ 607,41
609	CATALISADOR	1	UND	R\$ 1.420,56	R\$ 1.420,56
610	CILINDRO IGNICAO	3	UND	R\$ 343,37	R\$ 1.030,11
611	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 432,10	R\$ 1.296,30
612	CILINDRO RODA TRASEIRA	3	UND	R\$ 226,19	R\$ 678,57
613	COLA P/JUNTAS	3	UND	R\$ 61,49	R\$ 184,47
614	COMANDO VALVULA	2	UND	R\$ 569,20	R\$ 1.138,40
615	CONTATO IGNICAO	2	UND	R\$ 279,03	R\$ 558,06
616	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 222,82	R\$ 668,46
617	CORREIA DENTADA	3	UND	R\$ 218,93	R\$ 656,79
618	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 215,00	R\$ 430,00
619	COXIM CAMBIO	2	UND	R\$ 265,09	R\$ 530,18
620	COXIM MOTOR	2	UND	R\$ 278,55	R\$ 557,10
621	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 124,40	R\$ 248,80
622	CUBO RODA DIANTEIRO	2	UND	R\$ 197,49	R\$ 394,98
623	DISCO FREIO	2	UND	R\$ 284,03	R\$ 568,06
624	GRAXA 500G	4	G	R\$ 47,05	R\$ 188,20
625	HIDROVACUO	1	UND	R\$ 817,22	R\$ 817,22
626	INTERRUPTOR FREIO	2	UND	R\$ 121,80	R\$ 243,60
627	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R\$ 99,43	R\$ 198,86
628	INTERRUPTOR RE	2	UND	R\$ 114,19	R\$ 228,38
629	INTERRUPTOR TEMPERATURA	2	UND	R\$ 184,80	R\$ 369,60



630	JUNTA HOMOCINETICA	3	UND	R\$ 370,46	R\$ 1.111,38
631	JUNTA MOTOR	2	JG	R\$ 350,56	R\$ 701,12
632	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R\$ 427,55	R\$ 855,10
633	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 675,11	R\$ 1.350,22
634	KIT ESTABILIZADOR	3	UND	R\$ 84,33	R\$ 252,99
635	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	3	UND	R\$ 313,33	R\$ 939,99
636	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	3	UND	R\$ 255,76	R\$ 767,28
637	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
638	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
639	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 23,39	R\$ 233,90
640	LAMPADA PINGO DAGUA	10	UND	R\$ 7,87	R\$ 78,70
641	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LD	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
642	MACANETA EXTERNA PORTA DIANT LE	7	UND	R\$ 219,37	R\$ 1.535,59
643	MACANETA VIDRO	3	UND	R\$ 56,51	R\$ 169,53
644	MANGOTE FILTRO AR	4	UND	R\$ 155,03	R\$ 620,12
645	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 257,11	R\$ 771,33
646	MANGOTE RESPIRO OLEO	3	UND	R\$ 141,88	R\$ 425,64
647	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 176,40	R\$ 352,80
648	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	3	UND	R\$ 105,52	R\$ 316,56
649	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	3	UND	R\$ 91,11	R\$ 273,33
650	MEDIDOR COMBUSTIVEL	3	UND	R\$ 198,90	R\$ 596,70
651	MOTOR VENTILADOR	3	UND	R\$ 714,89	R\$ 2.144,67
652	OLEO MOTOR 5W30	15	UND	R\$ 56,16	R\$ 842,40
653	PARABRISA DEGRADE	2	UND	R\$ 809,04	R\$ 1.618,08
654	PASTILHA FREIO	4	JG	R\$ 209,56	R\$ 838,24
655	SENSOR VELOCIMETRO	3	UND	R\$ 184,50	R\$ 553,50
656	PIVO SUSPENSAO	3	UND	R\$ 175,41	R\$ 526,23
657	PORTA ESCOVA	2	UND	R\$ 174,58	R\$ 349,16
658	RADIADOR	2	UND	R\$ 867,80	R\$ 1.735,60
659	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 298,70	R\$ 597,40
660	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 80,44	R\$ 160,88
661	REPARO ALAVANCA	2	UND	R\$ 250,92	R\$ 501,84
662	RETENTOR COMANDO	2	UND	R\$ 202,10	R\$ 404,20
663	RETENTOR HASTE VALVULAS	1	UND	R\$ 51,00	R\$ 51,00
664	RETENTOR POLIA	1	UND	R\$ 185,82	R\$ 185,82
665	RETENTOR VOLANTE	1	UND	R\$ 225,96	R\$ 225,96
666	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 283,24	R\$ 566,48
667	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 290,30	R\$ 580,60
668	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 176,44	R\$ 352,88



669	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 198,23	R\$ 396,46
670	SAPATA FREIO C/LONAS	2	UND	R\$ 290,81	R\$ 581,62
671	SEGMENTO MOTOR	2	UND	R\$ 535,25	R\$ 1.070,50
672	SELANTE P/ MOTORES	4	UND	R\$ 79,75	R\$ 319,00
673	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	2	UND	R\$ 317,22	R\$ 634,44
674	SILENCIOSO TRASEIRO	2	UND	R\$ 259,65	R\$ 519,30
675	SONDA LAMBDA	2	UND	R\$ 286,01	R\$ 572,02
676	TAMBOR FREIO	2	UND	R\$ 285,14	R\$ 570,28
677	TANQUE COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 948,28	R\$ 948,28
678	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 286,99	R\$ 573,98
679	VALVULA ADMISSAO	2	UND	R\$ 289,55	R\$ 579,10
680	VALVULA ESCAPE	2	UND	R\$ 222,36	R\$ 444,72
681	VELA IGNICAO	4	UND	R\$ 198,76	R\$ 795,04
682	VIDRO DE PORTA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 281,19	R\$ 281,19
683	VIDRO DE PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 342,57	R\$ 342,57
684	VIDRO VIGIA	1	UND	R\$ 341,98	R\$ 341,98
VALOR TOTAL R\$ 61.171,45 (seiscentos um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)					R\$ 61.171,45
VALOR TOTAL DOS LOTES – VEICULOS LEVES					R\$ 443.939,57
VEICULOS PESADOS					
LOTE VIII – CHEVROLET S10 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
685	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 585,62	R\$ 2.342,48
686	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 557,38	R\$ 2.229,52
687	ANTI FERRUGEM	15	UND	R\$ 24,21	R\$ 363,15
688	ARRUELA LISA	40	UND	R\$ 8,14	R\$ 325,60
689	ATUADOR EMBREAGEM	4	UND	R\$ 1.266,53	R\$ 5.066,12
690	BATERIA 70AMP	2	UND	R\$ 999,67	R\$ 1.999,34
691	BIELETA ESTABILIZADOR	5	UND	R\$ 109,38	R\$ 546,90
692	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 1.318,12	R\$ 2.636,24
693	BUCHA AMORTECEDOR	15	UND	R\$ 55,51	R\$ 832,65
694	BUCHA BANDEJA INFERIOR	10	UND	R\$ 59,68	R\$ 596,80
695	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	10	UND	R\$ 66,43	R\$ 664,30
696	CHAVE MAGNETICA	4	UND	R\$ 360,52	R\$ 1.442,08
697	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UND	R\$ 600,25	R\$ 2.401,00
698	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 980,62	R\$ 2.941,86
699	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	UND	R\$ 237,08	R\$ 948,32
700	COLA JUNTA	10	UND	R\$ 62,19	R\$ 621,90
701	COLA SILICONE 598	6	UND	R\$ 86,58	R\$ 519,48
702	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 251,62	R\$ 754,86
703	CORREIA COMANDO	3	UND	R\$ 399,06	R\$ 1.197,18



704	COXIM DIANTEIRO MOTOR	4	UND	R\$ 334,46	R\$ 1.337,84
705	CUBO DIANTEIRO	4	UND	R\$ 612,22	R\$ 2.448,88
706	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 152,02	R\$ 608,08
707	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 285,89	R\$ 1.715,34
708	ESTOPA	20	UND	R\$ 6,99	R\$ 139,80
709	FAROL LD LE	6	UND	R\$ 735,16	R\$ 4.410,96
710	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 172,32	R\$ 1.723,20
711	FILTRO DE AR	10	UND	R\$ 141,80	R\$ 1.418,00
712	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND	R\$ 73,88	R\$ 738,80
713	FLUIDO DE FREIO	20	UND	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
714	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 62,71	R\$ 627,10
715	HELICE C/MISCOSA	2	UND	R\$ 1.387,39	R\$ 2.774,78
716	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 310,28	R\$ 620,56
717	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.160,19	R\$ 4.320,38
718	LAMPADA 1034	15	UND	R\$ 17,11	R\$ 256,65
719	LAMPADA 1141	15	UND	R\$ 21,77	R\$ 326,55
720	LAMPADA 67	15	UND	R\$ 13,85	R\$ 207,75
721	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 27,69	R\$ 276,90
722	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 345,60	R\$ 691,20
723	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 970,49	R\$ 1.940,98
724	OLEO 15W40	48	UND	R\$ 52,74	R\$ 2.531,52
725	OLEO CAMBIO 80W90	24	UND	R\$ 138,07	R\$ 3.313,68
726	OLEO 75W90	24	UND	R\$ 131,48	R\$ 3.155,52
727	PALHETA LIMPADOR	6	UND	R\$ 143,80	R\$ 862,80
728	PASTILHA DE FREIO	6	UND	R\$ 329,69	R\$ 1.978,14
729	PIVO INFERIOR	6	UND	R\$ 253,38	R\$ 1.520,28
730	PIVO SUPERIOR	6	UND	R\$ 271,89	R\$ 1.631,34
731	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.195,43	R\$ 2.390,86
732	REGULADOR ELETRONICO	2	UND	R\$ 283,36	R\$ 566,72
733	RELE AUXILIAR	4	UND	R\$ 57,26	R\$ 229,04
734	REPARO PINCA	4	UND	R\$ 143,19	R\$ 572,76
735	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 205,55	R\$ 822,20
736	RETENTOR PINHAO	4	UND	R\$ 216,72	R\$ 866,88
737	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 176,30	R\$ 705,20
738	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND	R\$ 223,09	R\$ 892,36
739	ROL TENSOR CORREIA DENT	4	UND	R\$ 288,88	R\$ 1.155,52
740	SAPATA FREIO	8	UND	R\$ 317,17	R\$ 2.537,36
741	TAMBOR DE FREIO	8	UND	R\$ 489,46	R\$ 3.915,68
742	TENSOR CORREIA ALT	6	UND	R\$ 657,73	R\$ 3.946,38
743	TERMINAL DIRECAO CURTO	6	UND	R\$ 212,29	R\$ 1.273,74



VALOR TOTAL R\$ 90.927,51 (noventa mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinquenta e um reais)					R\$ 90.927,51
LOTE IX - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 OUE-7328 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
744	ABRAÇADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 4,62	R\$ 46,20
745	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 725,99	R\$ 2.177,97
746	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 746,69	R\$ 2.240,07
747	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 26,67	R\$ 106,68
748	BATERIA 100AMP	1	UND	R\$ 1.134,58	R\$ 1.134,58
749	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R\$ 697,89	R\$ 697,89
750	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R\$ 507,07	R\$ 507,07
751	BASE MOTOR	2	UND	R\$ 450,67	R\$ 901,34
752	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R\$ 51,49	R\$ 411,92
753	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 759,16	R\$ 759,16
754	BUCHA GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 177,55	R\$ 355,10
755	BUZINA	1	UND	R\$ 187,38	R\$ 187,38
756	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R\$ 416,31	R\$ 832,62
757	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 385,39	R\$ 385,39
758	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 352,22	R\$ 352,22
759	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 503,50	R\$ 503,50
760	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 424,63	R\$ 424,63
761	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 672,50	R\$ 672,50
762	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 245,66	R\$ 491,32
763	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	R\$ 284,61	R\$ 853,83
764	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 374,15	R\$ 1.496,60
765	EMBUCHAMENTO	8	UND	R\$ 569,53	R\$ 4.556,24
766	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	R\$ 94,39	R\$ 566,34
767	FILTRO COMBUSTÍVEL	6	UND	R\$ 141,65	R\$ 849,90
768	FILTRO AR PRIMÁRIO	6	UND	R\$ 218,73	R\$ 1.312,38
769	FILTRO AR SECUNDÁRIO	6	UND	R\$ 163,97	R\$ 983,82
770	GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 184,42	R\$ 368,84
771	HELICE	2	UND	R\$ 783,49	R\$ 1.566,98
772	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 232,37	R\$ 464,74
773	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 403,66	R\$ 807,32
774	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UND	R\$ 165,60	R\$ 331,20
775	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 4.804,66	R\$ 9.609,32
776	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
777	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
778	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 27,69	R\$ 110,76
779	LONAS FREIO	4	UND	R\$ 507,38	R\$ 2.029,52



780	LUVA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 755,14	R\$ 2.265,42
781	MANGOTE FILTRO AR	3	UND	R\$ 420,27	R\$ 1.260,81
782	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 345,18	R\$ 1.035,54
783	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 319,58	R\$ 639,16
784	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	20	UND	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
785	OLEO MOTOR 15W40 20L	20	UND	R\$ 694,64	R\$ 13.892,80
786	OLEO TRANSMISSAO 1L	35	UND	R\$ 87,81	R\$ 3.073,35
787	OLEO HIDRAULICO 1L	30	UND	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
788	PARAFUSO RODA	30	UND	R\$ 37,41	R\$ 1.122,30
789	PASTILHA FREIO	5	UND	R\$ 379,09	R\$ 1.895,45
790	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	2	UND	R\$ 80,46	R\$ 160,92
791	PINO POSICIONADOR EMBREAG	2	UND	R\$ 87,81	R\$ 175,62
792	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 460,89	R\$ 921,78
793	RADIADOR	2	UND	R\$ 2.500,14	R\$ 5.000,28
794	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 474,54	R\$ 949,08
795	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 92,69	R\$ 185,38
796	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 687,51	R\$ 1.375,02
797	RETENTOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 133,02	R\$ 399,06
798	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 278,76	R\$ 557,52
799	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 213,80	R\$ 427,60
800	RETENTOR PÓLIA	2	UND	R\$ 263,71	R\$ 527,42
801	ROLAMENTO CENTRO	4	UND	R\$ 294,72	R\$ 1.178,88
802	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 270,96	R\$ 1.083,84
803	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 311,45	R\$ 1.245,80
804	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 288,20	R\$ 1.152,80
805	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 267,55	R\$ 1.070,20
806	SAPATA FREIO	8	UND	R\$ 383,36	R\$ 3.066,88
807	SEMI EIXO	4	UND	R\$ 2.478,10	R\$ 9.912,40
808	TAMBOR FREIO	4	UND	R\$ 611,89	R\$ 2.447,56
809	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 275,36	R\$ 1.101,44
VALOR TOTAL R\$ 100.711,84 (cem mil setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)					R\$ 100.711,84
LOTE X - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 NIX-9467 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
810	ABRAÇADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 4,62	R\$ 46,20
811	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 725,99	R\$ 2.177,97
812	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 746,69	R\$ 2.240,07
813	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 26,67	R\$ 106,68



814	BATERIA 100AMP	1	UND	R\$ 1.134,58	R\$ 1.134,58
815	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R\$ 697,89	R\$ 697,89
816	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R\$ 507,07	R\$ 507,07
817	BASE MOTOR	2	UND	R\$ 450,67	R\$ 901,34
818	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R\$ 51,49	R\$ 411,92
819	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 759,16	R\$ 759,16
820	BUCHA GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 177,55	R\$ 355,10
821	BUZINA	1	UND	R\$ 187,38	R\$ 187,38
822	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R\$ 416,31	R\$ 832,62
823	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 385,39	R\$ 385,39
824	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 352,22	R\$ 352,22
825	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 503,50	R\$ 503,50
826	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 424,63	R\$ 424,63
827	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 672,50	R\$ 672,50
828	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 245,66	R\$ 491,32
829	CRUZETA TRANSMISSÃO	3	UND	R\$ 284,61	R\$ 853,83
830	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 374,15	R\$ 1.496,60
831	EMBUCHAMENTO	8	UND	R\$ 569,53	R\$ 4.556,24
832	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	R\$ 94,39	R\$ 566,34
833	FILTRO COMBUSTÍVEL	6	UND	R\$ 141,65	R\$ 849,90
834	FILTRO AR PRIMÁRIO	6	UND	R\$ 218,73	R\$ 1.312,38
835	FILTRO AR SECUNDÁRIO	6	UND	R\$ 163,97	R\$ 983,82
836	GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 184,42	R\$ 368,84
837	HELICE	2	UND	R\$ 783,49	R\$ 1.566,98
838	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 232,37	R\$ 464,74
839	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 403,66	R\$ 807,32
840	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UND	R\$ 165,60	R\$ 331,20
841	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 4.804,66	R\$ 9.609,32
842	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
843	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
844	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 27,69	R\$ 110,76
845	LONAS FREIO	4	UND	R\$ 507,38	R\$ 2.029,52
846	LUVA TRANSMISSÃO	3	UND	R\$ 755,14	R\$ 2.265,42
847	MANGOTE FILTRO AR	3	UND	R\$ 420,27	R\$ 1.260,81
848	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 345,18	R\$ 1.035,54
849	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 319,58	R\$ 639,16
850	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	20	UND	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
851	OLEO MOTOR 15W40 20L	20	UND	R\$ 694,64	R\$ 13.892,80
852	OLEO TRANSMISSÃO 1L	35	UND	R\$ 87,81	R\$ 3.073,35
853	OLEO HIDRAULICO 1L	30	UND	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
854	PARAFUSO RODA	30	UND	R\$ 37,41	R\$ 1.122,30



855	PASTILHA FREIO	5	UND	R\$ 379,09	R\$ 1.895,45
856	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	2	UND	R\$ 80,46	R\$ 160,92
857	PINO POSICIONADOR EMBREAG	2	UND	R\$ 87,81	R\$ 175,62
858	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 460,89	R\$ 921,78
859	RADIADOR	2	UND	R\$ 2.500,14	R\$ 5.000,28
860	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 474,54	R\$ 949,08
861	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 92,69	R\$ 185,38
862	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 687,51	R\$ 1.375,02
863	RETENTOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 133,02	R\$ 399,06
864	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 278,76	R\$ 557,52
865	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 213,80	R\$ 427,60
866	RETENTOR PÓLIA	2	UND	R\$ 263,71	R\$ 527,42
867	ROLAMENTO CENTRO	4	UND	R\$ 294,72	R\$ 1.178,88
868	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 270,96	R\$ 1.083,84
869	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 311,45	R\$ 1.245,80
870	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 288,20	R\$ 1.152,80
871	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 267,55	R\$ 1.070,20
872	SAPATA FREIO	8	UND	R\$ 383,36	R\$ 3.066,88
873	SEMI EIXO	4	UND	R\$ 2.478,10	R\$ 9.912,40
874	TAMBOR FREIO	4	UND	R\$ 611,89	R\$ 2.447,56
875	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 275,36	R\$ 1.101,44

VALOR TOTAL R\$ 100.711,84 (cem mil setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

R\$ 100.711,84

LOTE XI - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 OUE-6608 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
876	ABRAÇADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 4,62	R\$ 46,20
877	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 725,99	R\$ 2.177,97
878	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 746,69	R\$ 2.240,07
879	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 26,67	R\$ 106,68
880	BATERIA 100AMP	1	UND	R\$ 1.134,58	R\$ 1.134,58
881	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R\$ 697,89	R\$ 697,89
882	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R\$ 507,07	R\$ 507,07
883	BASE MOTOR	2	UND	R\$ 450,67	R\$ 901,34
884	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R\$ 51,49	R\$ 411,92
885	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 759,16	R\$ 759,16
886	BUCHA GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 177,55	R\$ 355,10
887	BUZINA	1	UND	R\$ 187,38	R\$ 187,38
888	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R\$ 416,31	R\$ 832,62
889	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 385,39	R\$ 385,39



890	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 352,22	R\$ 352,22
891	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 503,50	R\$ 503,50
892	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 424,63	R\$ 424,63
893	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 672,50	R\$ 672,50
894	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 245,66	R\$ 491,32
895	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 284,61	R\$ 853,83
896	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 374,15	R\$ 1.496,60
897	EMBUCHAMENTO	8	UND	R\$ 569,53	R\$ 4.556,24
898	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	R\$ 94,39	R\$ 566,34
899	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 141,65	R\$ 849,90
900	FILTRO AR PRIMARIO	6	UND	R\$ 218,73	R\$ 1.312,38
901	FILTRO AR SECUNDARIO	6	UND	R\$ 163,97	R\$ 983,82
902	GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 184,42	R\$ 368,84
903	HELICE	2	UND	R\$ 783,49	R\$ 1.566,98
904	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 232,37	R\$ 464,74
905	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 403,66	R\$ 807,32
906	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UND	R\$ 165,60	R\$ 331,20
907	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 4.804,66	R\$ 9.609,32
908	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
909	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
910	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 27,69	R\$ 110,76
911	LONAS FREIO	4	UND	R\$ 507,38	R\$ 2.029,52
912	LUVA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 755,14	R\$ 2.265,42
913	MANGOTE FILTRO AR	3	UND	R\$ 420,27	R\$ 1.260,81
914	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 345,18	R\$ 1.035,54
915	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 319,58	R\$ 639,16
916	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	20	UND	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
917	OLEO MOTOR 15W40 20L	20	UND	R\$ 694,64	R\$ 13.892,80
918	OLEO TRANSMISSAO 1L	35	UND	R\$ 87,81	R\$ 3.073,35
919	OLEO HIDRAULICO 1L	30	UND	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
920	PARAFUSO RODA	30	UND	R\$ 37,41	R\$ 1.122,30
921	PASTILHA FREIO	5	UND	R\$ 379,09	R\$ 1.895,45
922	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	2	UND	R\$ 80,46	R\$ 160,92
923	PINO POSICIONADOR EMBREAG	2	UND	R\$ 87,81	R\$ 175,62
924	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 460,89	R\$ 921,78
925	RADIADOR	2	UND	R\$ 2.500,14	R\$ 5.000,28
926	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 474,54	R\$ 949,08
927	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 92,69	R\$ 185,38
928	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 687,51	R\$ 1.375,02
929	RETENTOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 133,02	R\$ 399,06
930	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 278,76	R\$ 557,52



931	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 213,80	R\$ 427,60
932	RETENTOR PÓLIA	2	UND	R\$ 263,71	R\$ 527,42
933	ROLAMENTO CENTRO	4	UND	R\$ 294,72	R\$ 1.178,88
934	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 270,96	R\$ 1.083,84
935	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 311,45	R\$ 1.245,80
936	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 288,20	R\$ 1.152,80
937	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 267,55	R\$ 1.070,20
938	SAPATA FREIO	8	UND	R\$ 383,36	R\$ 3.066,88
939	SEMI EIXO	4	UND	R\$ 2.478,10	R\$ 9.912,40
940	TAMBOR FREIO	4	UND	R\$ 611,89	R\$ 2.447,56
941	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 275,36	R\$ 1.101,44
VALOR TOTAL R\$ 100.711,84 (cem mil setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)					R\$ 100.711,84
LOTE XII - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 NIS-4614 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
942	ABRAÇADEIRA NYLON	10	UND	R\$ 4,62	R\$ 46,20
943	AMORTECEDOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 725,99	R\$ 2.177,97
944	AMORTECEDOR TRASEIRO	3	UND	R\$ 746,69	R\$ 2.240,07
945	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R\$ 26,67	R\$ 106,68
946	BATERIA 100AMP	1	UND	R\$ 1.134,58	R\$ 1.134,58
947	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R\$ 697,89	R\$ 697,89
948	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R\$ 507,07	R\$ 507,07
949	BASE MOTOR	2	UND	R\$ 450,67	R\$ 901,34
950	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R\$ 51,49	R\$ 411,92
951	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 759,16	R\$ 759,16
952	BUCHA GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 177,55	R\$ 355,10
953	BUZINA	1	UND	R\$ 187,38	R\$ 187,38
954	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R\$ 416,31	R\$ 832,62
955	CABO ACELERADOR	1	UND	R\$ 385,39	R\$ 385,39
956	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R\$ 352,22	R\$ 352,22
957	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 503,50	R\$ 503,50
958	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R\$ 424,63	R\$ 424,63
959	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 672,50	R\$ 672,50
960	CORREIA DENTADA	2	UND	R\$ 245,66	R\$ 491,32
961	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 284,61	R\$ 853,83
962	DISCO FREIO	4	UND	R\$ 374,15	R\$ 1.496,60
963	EMBUCHAMENTO	8	UND	R\$ 569,53	R\$ 4.556,24
964	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	R\$ 94,39	R\$ 566,34
965	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 141,65	R\$ 849,90



966	FILTRO AR PRIMARIO	6	UND	R\$ 218,73	R\$ 1.312,38
967	FILTRO AR SECUNDARIO	6	UND	R\$ 163,97	R\$ 983,82
968	GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 184,42	R\$ 368,84
969	HELICE	2	UND	R\$ 783,49	R\$ 1.566,98
970	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 232,37	R\$ 464,74
971	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 403,66	R\$ 807,32
972	JUNTA TAMPA VALVULA	2	UND	R\$ 165,60	R\$ 331,20
973	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 4.804,66	R\$ 9.609,32
974	LAMPADA 1034	10	UND	R\$ 17,11	R\$ 171,10
975	LAMPADA 1141	10	UND	R\$ 21,77	R\$ 217,70
976	LAMPADA FAROL	4	UND	R\$ 27,69	R\$ 110,76
977	LONAS FREIO	4	UND	R\$ 507,38	R\$ 2.029,52
978	LUVA TRANSMISSAO	3	UND	R\$ 755,14	R\$ 2.265,42
979	MANGOTE FILTRO AR	3	UND	R\$ 420,27	R\$ 1.260,81
980	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 345,18	R\$ 1.035,54
981	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	2	UND	R\$ 319,58	R\$ 639,16
982	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	20	UND	R\$ 50,35	R\$ 1.007,00
983	OLEO MOTOR 15W40 20L	20	UND	R\$ 694,64	R\$ 13.892,80
984	OLEO TRANSMISSAO 1L	35	UND	R\$ 87,81	R\$ 3.073,35
985	OLEO HIDRAULICO 1L	30	UND	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
986	PARAFUSO RODA	30	UND	R\$ 37,41	R\$ 1.122,30
987	PASTILHA FREIO	5	UND	R\$ 379,09	R\$ 1.895,45
988	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	2	UND	R\$ 80,46	R\$ 160,92
989	PINO POSICIONADOR EMBREAG	2	UND	R\$ 87,81	R\$ 175,62
990	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 460,89	R\$ 921,78
991	RADIADOR	2	UND	R\$ 2.500,14	R\$ 5.000,28
992	REGULADOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 474,54	R\$ 949,08
993	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 92,69	R\$ 185,38
994	ROTOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 687,51	R\$ 1.375,02
995	RETENTOR DIANTEIRO	3	UND	R\$ 133,02	R\$ 399,06
996	RETENTOR PINHAO	2	UND	R\$ 278,76	R\$ 557,52
997	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R\$ 213,80	R\$ 427,60
998	RETENTOR PÓLIA	2	UND	R\$ 263,71	R\$ 527,42
999	ROLAMENTO CENTRO	4	UND	R\$ 294,72	R\$ 1.178,88
1000	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 270,96	R\$ 1.083,84
1001	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 311,45	R\$ 1.245,80
1002	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	4	UND	R\$ 288,20	R\$ 1.152,80
1003	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	4	UND	R\$ 267,55	R\$ 1.070,20
1004	SAPATA FREIO	8	UND	R\$ 383,36	R\$ 3.066,88



1005	SEMI EIXO	4	UND	R\$ 2.478,10	R\$ 9.912,40
1006	TAMBOR FREIO	4	UND	R\$ 611,89	R\$ 2.447,56
1007	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R\$ 275,36	R\$ 1.101,44
VALOR TOTAL R\$ 100.711,84 (cem mil setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos)					R\$ 100.711,84
LOTE XIII - IVECO TECTOR COMPACTADOR RSN0A79 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1008	AMORTECEDOR CABINE TS	4	UND	R\$ 1.581,67	R\$ 6.326,68
1009	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 822,98	R\$ 3.291,92
1010	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 723,80	R\$ 2.895,20
1011	BARRA DIRECAO LATERAL	2	UND	R\$ 943,27	R\$ 1.886,54
1012	BATERIA 150AH	2	UND	R\$ 1.619,80	R\$ 3.239,60
1013	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 677,22	R\$ 1.354,44
1014	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 1.178,62	R\$ 2.357,24
1015	CHAVE SETA	2	UND	R\$ 514,97	R\$ 1.029,94
1016	COLA JUNTA	6	UND	R\$ 62,19	R\$ 373,14
1017	COLA LOCTITE 598	6	UND	R\$ 86,58	R\$ 519,48
1018	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 118,02	R\$ 236,04
1019	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 575,02	R\$ 1.150,04
1020	COXIM TRASEIRO MOTOR	2	UND	R\$ 642,61	R\$ 1.285,22
1021	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 327,86	R\$ 655,72
1022	DIAFRAGMA DA CUICA	2	UND	R\$ 44,66	R\$ 89,32
1023	EMBUCHAMENTO	2	UND	R\$ 505,61	R\$ 1.011,22
1024	ESTOPA 200G	15	UND	R\$ 6,99	R\$ 104,85
1025	FILTRO AR PRIMARIO	6	UND	R\$ 173,28	R\$ 1.039,68
1026	FILTRO AR SECUNDARIO	6	UND	R\$ 106,53	R\$ 639,18
1027	FILTRO COMBUSTIVEL	6	UND	R\$ 108,55	R\$ 651,30
1028	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND	R\$ 98,41	R\$ 590,46
1029	FILTRO RACOR	6	UND	R\$ 118,59	R\$ 711,54
1030	HELICE	2	UND	R\$ 906,93	R\$ 1.813,86
1031	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 403,49	R\$ 806,98
1032	INDUZIDO PARTIDA	2	UND	R\$ 345,42	R\$ 690,84
1033	KIT EMBREAGEM	3	UND	R\$ 3.069,19	R\$ 9.207,57
1034	LAMPADA 1141	16	UND	R\$ 21,77	R\$ 348,32
1035	LAMPADA FAROL	8	UND	R\$ 27,69	R\$ 221,52
1036	LONA FREIO DIANTEIRA	4	UND	R\$ 318,90	R\$ 1.275,60
1037	LONA FREIO TRASEIRA	4	UND	R\$ 294,24	R\$ 1.176,96
1038	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 822,53	R\$ 1.645,06
1039	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 398,77	R\$ 797,54
1040	OLEO 15W40 20L	40	LT	R\$ 828,75	R\$ 33.150,00



1041	OLEO TRANSMISSAO 1L	35	LT	R\$ 69,88	R\$ 2.445,80
1042	OLEO HIDRAULICO 1L	35	LT	R\$ 69,88	R\$ 2.445,80
1043	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 146,18	R\$ 584,72
1044	PARAFUSO DIANTEIRO E TRASEIRO	40	UND	R\$ 25,63	R\$ 1.025,20
1045	PONTEIRA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 761,59	R\$ 1.523,18
1046	PORTA ESCOVA PARTIDA	3	UND	R\$ 112,08	R\$ 336,24
1047	RELE ALTERNADOR	2	UND	R\$ 325,55	R\$ 651,10
1048	RELE AUXILIAR	2	UND	R\$ 24,40	R\$ 48,80
1049	REPARO CAIXA DIRECAO	2	UND	R\$ 324,55	R\$ 649,10
1050	REPARO VALVULA PEDAL	2	UND	R\$ 166,50	R\$ 333,00
1051	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 69,44	R\$ 277,76
1052	RETENTOR PINHAO	4	UND	R\$ 90,23	R\$ 360,92
1053	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 95,52	R\$ 382,08
1054	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R\$ 183,69	R\$ 367,38
1055	ROLAMENTO DIANT EXT	3	UND	R\$ 205,03	R\$ 615,09
1056	ROLAMENTO DIANT INT	3	UND	R\$ 202,17	R\$ 606,51
1057	SAPATA FREIO DIANTEIRO	2	UND	R\$ 257,20	R\$ 514,40
1058	SAPATA FREIO TRASEIRO	2	UND	R\$ 317,12	R\$ 634,24
1059	SEMI EIXO	1	UND	R\$ 1.294,02	R\$ 1.294,02
1060	TAMPA TANQUE	2	UND	R\$ 123,38	R\$ 246,76
1061	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R\$ 286,75	R\$ 573,50
1062	VALVULA REG PRESSAO	2	UND	R\$ 434,33	R\$ 868,66
1063	VALVULA SECADORA AR	1	UND	R\$ 1.033,86	R\$ 1.033,86
1064	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R\$ 2.726,34	R\$ 2.726,34
VALOR TOTAL R\$ 103.117,46 (cento e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos)					R\$ 103.117,46
LOTE XIV - HILUX AMBULÂNCIA ROY2E09 - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1065	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 585,62	R\$ 2.342,48
1066	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 557,38	R\$ 2.229,52
1067	ANTI FERRUGEM	15	UND	R\$ 24,21	R\$ 363,15
1068	ARRUELA LISA	40	UND	R\$ 8,14	R\$ 325,60
1069	ATUADOR EMBREAGEM	4	UND	R\$ 1.266,53	R\$ 5.066,12
1070	BATERIA 70AMP	2	UND	R\$ 999,67	R\$ 1.999,34
1071	BIELETA ESTABILIZADOR	5	UND	R\$ 109,38	R\$ 546,90
1072	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 1.318,12	R\$ 2.636,24
1073	BUCHA AMORTECEDOR	15	UND	R\$ 55,51	R\$ 832,65
1074	BUCHA BANDEJA INFERIOR	10	UND	R\$ 59,68	R\$ 596,80
1075	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	10	UND	R\$ 66,43	R\$ 664,30
1076	CHAVE MAGNETICA	4	UND	R\$ 360,52	R\$ 1.442,08



1077	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UND	R\$ 600,25	R\$ 2.401,00
1078	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 980,62	R\$ 2.941,86
1079	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	UND	R\$ 237,08	R\$ 948,32
1080	COLA JUNTA 3M	10	UND	R\$ 62,19	R\$ 621,90
1081	COLA SILICONE 598	6	UND	R\$ 86,58	R\$ 519,48
1082	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 251,62	R\$ 754,86
1083	CORREIA COMANDO	3	UND	R\$ 399,06	R\$ 1.197,18
1084	COXIM DIANTEIRO MOTOR	4	UND	R\$ 334,46	R\$ 1.337,84
1085	CUBO DIANTEIRO	4	UND	R\$ 612,22	R\$ 2.448,88
1086	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 152,02	R\$ 608,08
1087	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 285,89	R\$ 1.715,34
1088	ESTOPA	20	UND	R\$ 6,99	R\$ 139,80
1089	FAROL LD LE	6	UND	R\$ 735,16	R\$ 4.410,96
1090	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 172,32	R\$ 1.723,20
1091	FILTRO DE AR	10	UND	R\$ 141,80	R\$ 1.418,00
1092	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND	R\$ 73,88	R\$ 738,80
1093	FLUIDO DE FREIO	20	UND	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
1094	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 62,71	R\$ 627,10
1095	HELICE C/VISCOSA	2	UND	R\$ 1.387,39	R\$ 2.774,78
1096	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 310,28	R\$ 620,56
1097	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.160,19	R\$ 4.320,38
1098	LAMPADA 1034	15	UND	R\$ 17,11	R\$ 256,65
1099	LAMPADA 1141	15	UND	R\$ 21,77	R\$ 326,55
1100	LAMPADA 67	15	UND	R\$ 13,85	R\$ 207,75
1101	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 27,69	R\$ 276,90
1102	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 345,60	R\$ 691,20
1103	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 970,49	R\$ 1.940,98
1104	OLEO 15W40	48	UND	R\$ 52,74	R\$ 2.531,52
1105	OLEO CAMBIO DEXRON VI	24	UND	R\$ 138,07	R\$ 3.313,68
1106	OLEO 75W90	24	UND	R\$ 131,48	R\$ 3.155,52
1107	PALHETA LIMPADOR	6	UND	R\$ 143,80	R\$ 862,80
1108	PASTILHA DE FREIO	6	UND	R\$ 329,69	R\$ 1.978,14
1109	PIVO INFERIOR	6	UND	R\$ 253,38	R\$ 1.520,28
1110	PIVO SUPERIOR	6	UND	R\$ 271,89	R\$ 1.631,34
1111	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.195,43	R\$ 2.390,86
1112	REGULADOR ELETRONICO	3	UND	R\$ 283,36	R\$ 850,08
1113	RELE AUXILIAR	4	UND	R\$ 57,26	R\$ 229,04
1114	REPARO PINCA	4	UND	R\$ 143,19	R\$ 572,76
1115	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 205,55	R\$ 822,20
1116	RETENTOR PINHAO	4	UND	R\$ 216,72	R\$ 866,88
1117	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 176,30	R\$ 705,20



1118	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND	R\$ 223,09	R\$ 892,36
1119	ROL TENSOR CORREIA DENT	4	UND	R\$ 288,88	R\$ 1.155,52
1120	SAPATA FREIO	8	UND	R\$ 317,17	R\$ 2.537,36
1121	TAMBOR DE FREIO	8	UND	R\$ 489,46	R\$ 3.915,68
1122	TENSOR CORREIA ALT	5	UND	R\$ 657,73	R\$ 3.288,65
1123	TERMINAL DIRECAO CURTO	5	UND	R\$ 212,29	R\$ 1.061,45
VALOR TOTAL R\$ 90.340,85 (noventa mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)					R\$ 90.340,85
LOTE XV - CHEVROLET TRAILBLAZER - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1124	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 585,62	R\$ 2.342,48
1125	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 557,38	R\$ 2.229,52
1126	ANTI FERRUGEM	15	UND	R\$ 24,21	R\$ 363,15
1127	ARRUELA LISA	40	UND	R\$ 8,14	R\$ 325,60
1128	ATUADOR EMBREAGEM	4	UND	R\$ 1.266,53	R\$ 5.066,12
1129	BATERIA 70AMP	2	UND	R\$ 999,67	R\$ 1.999,34
1130	BIELETA ESTABILIZADOR	5	UND	R\$ 109,38	R\$ 546,90
1131	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 1.318,12	R\$ 2.636,24
1132	BUCHA AMORTECEDOR	15	UND	R\$ 55,51	R\$ 832,65
1133	BUCHA BANDEJA INFERIOR	10	UND	R\$ 59,68	R\$ 596,80
1134	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	10	UND	R\$ 66,43	R\$ 664,30
1135	CHAVE MAGNETICA	4	UND	R\$ 360,52	R\$ 1.442,08
1136	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4	UND	R\$ 600,25	R\$ 2.401,00
1137	CILINDRO MESTRE FREIO	3	UND	R\$ 980,62	R\$ 2.941,86
1138	CILINDRO RODA TRASEIRA	4	UND	R\$ 237,08	R\$ 948,32
1139	COLA JUNTA	10	UND	R\$ 62,19	R\$ 621,90
1140	COLA SILICONE 598	6	UND	R\$ 86,58	R\$ 519,48
1141	CORREIA ALTERNADOR	3	UND	R\$ 251,62	R\$ 754,86
1142	CORREIA COMANDO	3	UND	R\$ 399,06	R\$ 1.197,18
1143	COXIM DIANTEIRO MOTOR	4	UND	R\$ 334,46	R\$ 1.337,84
1144	CUBO DIANTEIRO	4	UND	R\$ 612,22	R\$ 2.448,88
1145	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	R\$ 152,02	R\$ 608,08
1146	DISCO FREIO	6	UND	R\$ 285,89	R\$ 1.715,34
1147	ESTOPA	20	UND	R\$ 6,99	R\$ 139,80
1148	FAROL LD LE	6	UND	R\$ 735,16	R\$ 4.410,96
1149	FILTRO COMBUSTIVEL	10	UND	R\$ 172,32	R\$ 1.723,20
1150	FILTRO DE AR	10	UND	R\$ 141,80	R\$ 1.418,00
1151	FILTRO LUBRIFICANTE	10	UND	R\$ 73,88	R\$ 738,80
1152	FLUIDO DE FREIO	20	UND	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00
1153	GRAXA 500G	10	UND	R\$ 62,71	R\$ 627,10



1154	HELICE C/VISCOSA	2	UND	R\$ 1.387,39	R\$ 2.774,78
1155	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R\$ 310,28	R\$ 620,56
1156	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 2.160,19	R\$ 4.320,38
1157	LAMPADA 1034	15	UND	R\$ 17,11	R\$ 256,65
1158	LAMPADA 1141	15	UND	R\$ 21,77	R\$ 326,55
1159	LAMPADA 67	15	UND	R\$ 13,85	R\$ 207,75
1160	LAMPADA FAROL	10	UND	R\$ 27,69	R\$ 276,90
1161	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R\$ 345,60	R\$ 691,20
1162	MOTOR VENTILADOR	2	UND	R\$ 970,49	R\$ 1.940,98
1163	OLEO 15W40	48	UND	R\$ 52,74	R\$ 2.531,52
1164	OLEO CAMBIO DEXRON VI	24	UND	R\$ 138,07	R\$ 3.313,68
1165	OLEO 75W90	30	UND	R\$ 131,48	R\$ 3.944,40
1166	PALHETA LIMPADOR	5	UND	R\$ 143,80	R\$ 719,00
1167	PASTILHA DE FREIO	5	UND	R\$ 329,69	R\$ 1.648,45
1168	PIVO INFERIOR	5	UND	R\$ 253,38	R\$ 1.266,90
1169	PIVO SUPERIOR	5	UND	R\$ 271,89	R\$ 1.359,45
1170	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.195,43	R\$ 2.390,86
1171	REGULADOR ELETRONICO	2	UND	R\$ 283,36	R\$ 566,72
1172	RELE AUXILIAR	4	UND	R\$ 57,26	R\$ 229,04
1173	REPARO PINCA	4	UND	R\$ 143,19	R\$ 572,76
1174	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 205,55	R\$ 822,20
1175	RETENTOR PINHAO	4	UND	R\$ 216,72	R\$ 866,88
1176	RETENTOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 176,30	R\$ 705,20
1177	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	4	UND	R\$ 223,09	R\$ 892,36
1178	ROL TENSOR CORREIA DENT	4	UND	R\$ 288,88	R\$ 1.155,52
1179	SAPATA FREIO	8	UND	R\$ 317,17	R\$ 2.537,36
1180	TAMBOR DE FREIO	8	UND	R\$ 489,46	R\$ 3.915,68
1181	TENSOR CORREIA ALT	6	UND	R\$ 657,73	R\$ 3.946,38
1182	TERMINAL DIRECAO CURTO	5	UND	R\$ 212,29	R\$ 1.061,45

VALOR TOTAL R\$ 90.505,34 (noventa mil, quinhentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)

R\$ 90.505,34

LOTE XVI - VAN RENAULT MASTER 2023 RPJ2E83 - - A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1183	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND	R\$ 1.127,09	R\$ 4.508,36
1184	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND	R\$ 821,62	R\$ 3.286,48
1185	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 428,72	R\$ 857,44
1186	BATEDOR AMORTECEDOR DT	4	UND	R\$ 347,53	R\$ 1.390,12
1187	BATERIA 100 AMP	3	UND	R\$ 1.085,36	R\$ 3.256,08
1188	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	UND	R\$ 279,76	R\$ 559,52
1189	BIELETA	4	UND	R\$ 216,90	R\$ 867,60
1190	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 518,69	R\$ 1.037,38



1191	BOMBA HIDRAULICA	2	UND	R\$ 3.145,38	R\$ 6.290,76
1192	CABO CX MARCHA	3	UND	R\$ 330,04	R\$ 990,12
1193	CABO FREIO	3	UND	R\$ 173,25	R\$ 519,75
1194	CILINDRO MT EMBREAGEM	3	UND	R\$ 529,68	R\$ 1.589,04
1195	COLA 598	10	UND	R\$ 83,29	R\$ 832,90
1196	COMPRESSOR AR	2	UND	R\$ 3.461,75	R\$ 6.923,50
1197	CORREIA ALTERNADOR	6	UND	R\$ 290,62	R\$ 1.743,72
1198	CORREIA DENTADA	6	UND	R\$ 242,94	R\$ 1.457,64
1199	CUBO RODA DIANTEIRA	6	UND	R\$ 459,51	R\$ 2.757,06
1200	CRUZETA TRANSMISSAO	6	UND	R\$ 276,16	R\$ 1.656,96
1201	DISCO FREIO	8	UND	R\$ 405,99	R\$ 3.247,92
1202	FILTRO AR	8	UND	R\$ 120,24	R\$ 961,92
1203	FILTRO AR CABINE	5	UND	R\$ 56,67	R\$ 283,35
1204	FILTRO COMBUSTIVEL	8	UND	R\$ 404,81	R\$ 3.238,48
1205	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UND	R\$ 88,33	R\$ 706,64
1206	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 4.638,23	R\$ 9.276,46
1207	MACACO HIDRAULICO 6 TON	2	UND	R\$ 524,96	R\$ 1.049,92
1208	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	3	UND	R\$ 319,37	R\$ 958,11
1209	MANGOTE SUPERIOR	3	UND	R\$ 246,06	R\$ 738,18
1210	OLEO 90 P/CAIXA MARCHA	30	UND	R\$ 66,25	R\$ 1.987,50
1211	OLEO HIDRAULICO	30	UND	R\$ 67,42	R\$ 2.022,60
1212	OLEO DO MOTOR 15W40	30	UND	R\$ 58,42	R\$ 1.752,60
1213	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R\$ 120,14	R\$ 480,56
1214	PASTILHA FREIO DT	10	UND	R\$ 333,32	R\$ 3.333,20
1215	PASTILHA FREIO TS	10	UND	R\$ 346,29	R\$ 3.462,90
1216	PIVO	4	UND	R\$ 266,50	R\$ 1.066,00
1217	POLIA VIRABREQUIM	2	UND	R\$ 1.354,65	R\$ 2.709,30
1218	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.540,78	R\$ 3.081,56
1219	REGULADOR ALT 12V	2	UND	R\$ 559,07	R\$ 1.118,14
1220	RELE AUXILIAR	4	UND	R\$ 58,23	R\$ 232,92
1221	RETENTOR TS	4	UND	R\$ 131,73	R\$ 526,92
1222	RETENTOR TS VOLANTE	2	UND	R\$ 234,23	R\$ 468,46
1223	RETIFICADOR ALT	2	UND	R\$ 375,76	R\$ 751,52
1224	ROLAMENTO RD TS	4	UND	R\$ 425,21	R\$ 1.700,84
1225	ROLAMENTO TENSOR	4	UND	R\$ 380,43	R\$ 1.521,72
1226	TERMINAL BARRA EST	3	UND	R\$ 272,73	R\$ 818,19
1227	TERMINAL DIRECAO	3	UND	R\$ 293,79	R\$ 881,37
1228	TENSOR CORREIA	3	UND	R\$ 405,67	R\$ 1.217,01
1229	TRIZETA TRIPOIDE	3	UND	R\$ 372,63	R\$ 1.117,89
VALOR TOTAL 91.236,61 (noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)					R\$ 91.236,61



VALOR TOTAL DOS LOTES – VEICULOS PESADOS	R\$ 868.975,13
VALOR TOTAL (TODOS OS LOTES) R\$ 1.312.914,70 (um milhão, trezentos e doze mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos).	R\$ 1.312.914,70

Todas as peças devem ser **novas**, com garantia mínima de **12 meses**, compatíveis com os modelos especificados e devidamente certificadas pelo **INMETRO** ou pelo fabricante original do veículo.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de registro de preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade do município, sem a obrigatoriedade de compra imediata da totalidade dos itens.

O fornecimento deverá ocorrer por meio de entregas parceladas, conforme demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Transportes de Wall Ferraz - PI.

O transporte e a logística de entrega são de responsabilidade do fornecedor, que deve garantir que os produtos cheguem no endereço indicado pelo setor responsável pela gestão da frota municipal.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será pelo **Menor Valor Global Por Lote**, garantindo melhor competitividade e otimização da gestão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Garantir a qualidade e a originalidade das peças fornecidas;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- Substituir produtos defeituosos sem custos adicionais;
- Manter atualizada sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O órgão contratante deverá:

- Formalizar os pedidos conforme a necessidade;
- Fiscalizar o cumprimento do contrato;
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir condições adequadas para recebimento e armazenamento das peças.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, conforme a entrega e o aceite definitivo dos produtos, por meio de ordem bancária, em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em si não apresenta impactos ambientais diretos. No entanto, recomenda-se que as peças substituídas sejam descartadas de forma adequada, observando a legislação ambiental vigente para mitigar impactos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência embasa a elaboração do Edital de Licitação e demais atos administrativos relacionados ao procedimento licitatório. A contratação seguirá os princípios da Lei 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e vantajosidade para a administração pública.

Wall Ferraz - PI, 20 de abril de 2026.

Denyz Fátima da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz - PI

Portaria 006/2025